



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.048, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Augusta e Respeitável
Loja Maçônica Acácia de Miracema nº 219 – Miracema/RJ.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a “**Augusta e Respeitável Loja Maçônica Acácia de Miracema nº 219**”, associação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 04/09/2021 inscrita no CNPJ sob nº 46.650.335/0001-56, com sede e foro na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, com sede provisória á Praça Dona Emerlinda, 15, Miracema e com futura sede própria a Rua Marcilio de Poly , Miracema/RJ, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol dos nossos Municípios.

Art. 2º. A Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Miracema, RJ, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL